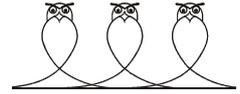




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 8/8/2019, DODF nº 153, de 14/8/2019, p. 7.](#)

PARECER Nº 163/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00142983/2019-81

Interessado: **Elisa Ferreira Rosa de Andrade**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Elisa Ferreira Rosa de Andrade, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª e a 2ª séries do ensino médio, em 2016 e 2017, respectivamente, no Colégio Marista João Paulo II, em Brasília - Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados em 3 e ½ anos, perfazendo 4.392 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Elisa Ferreira Rosa de Andrade, no ano 2019, no(a) Instituição Educacional Cypress Bay High School, código 3623, em Weston, Broward, Flórida, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 6 de agosto de 2019.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 6/ 8 /2019.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal